



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME O § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009; RESOLUÇÃO FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009; RESOLUÇÃO FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012; RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013; RESOLUÇÃO FNDE N.º 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; RESOLUÇÃO FNDE N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020; RESOLUÇÃO FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021; RESOLUÇÃO N.º 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023; LEI N.º 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; RESOLUÇÃO FNDE N.º 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025; LEI N.º 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **Prefeitura Municipal de Abaiara/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedito Oliveira das Neves, n.º 70 - Centro - Abaiara/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.411.531/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Angelo Furtado Sampaio, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009; Resolução FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012; Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013; Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015; Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020; Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução n.º 02, de 10 de março de 2023; Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE n.º 03, de 04 de fevereiro de 2025; Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025, e suas alterações posteriores, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Alrizio Sérgio Alves Borges, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PNAEF, PNAP, PNAC, PEJA – Programa Mais Educação, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2026**. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 de fevereiro de 2026** das 07:00 às 11:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, n.º 347 – Centro – Abaiara/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PNAEF, PNAP, PNAC, PEJA – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.





Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alface: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a aparência.	Kg	75	R\$ 21,95	R\$ 1.646,25
02	Banana prata: Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte recente e isenta de carbureto.	Kg	5.000	R\$ 4,87	R\$ 24.350,00
03	Batata doce: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte recente em condições adequadas para o consumo.	Kg	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
04	Batata Inglesa: Lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
05	Bolo caseiro: De 1kg a unidade, só serão aceitos com boas características sensoriais, com massa macia e areada em embalagens de papel filme, serão rejeitados bolo mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” aspectos massa pesada e de	Kg	1.500	R\$ 19,45	R\$ 29.175,00





	características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.				
06	Carne de frango tipo granja: Congelado, aspecto próprio não amolecido não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Certificado de inspeção sanitária Embalagem individual em Kg conforme pedido.	Kg	3.000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
07	Coentro: De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, parasitas e larvas.	Kg	1.200	R\$ 22,11	R\$ 26.532,00
08	Cenoura: Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
09	Cebolinha: Fresca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R\$ 20,96	R\$ 12.576,00
10	Cebola branca: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade	Kg	1.000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00





	solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.				
11	Cebola Roxa: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.	Kg	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
12	Feijão verde: De 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação.	Kg	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
13	Goiaba: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
14	Jerimum: De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte de colheita recente.	Kg	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
15	Laranja: Tipo pêra, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 grama a unidade.	Kg	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00





16	Macaxeira: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca integral, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
17	Mamão formosa: Fruto de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
18	Manga: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
19	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tamanho médio a grande.	Kg	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
20	Pimentão: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração	Kg	500	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00





	uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes extra, gráudo e verdoso.				
21	Polpa de fruta acerola: Composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Kg	2.500	R\$ 12,12	R\$ 30.300,00
22	Polpa de fruta goiaba: Composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Kg	2.500	R\$ 11,81	R\$ 29.525,00
23	Polpa de fruta cajá: Composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Kg	2.500	R\$ 18,91	R\$ 47.275,00
24	Polpa de fruta manga: Composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06	Kg	2.500	R\$ 10,94	R\$ 27.350,00





	meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.				
25	Queijo coalho: De 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo de inspeção federal (SIF).	Kg	500	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00
26	Tomate: Tamanho média, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega, conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	Kg	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
VALOR TOTAL					R\$ 376.532,25

2. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0027.2.034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 1.552.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no CPF;
- II – O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do Atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020).





4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionados(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser entregue novo jogo de documento devidamente sanada as incongruências, o prazo para sua regularização é até 03 dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;





III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no anexo da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347 – Centro, até o dia 04 de março de 2026, das 07:00 às 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	Bolo caseiro: De 1kg a unidade, só serão aceitos com boas características sensoriais, com massa macia e areada em embalagens de papel filme, serão rejeitados bolo mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” aspectos massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.
02	Carne de frango tipo granja: Congelado, aspecto próprio não amolecido não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Certificado de inspeção sanitária Embalagem individual em Kg conforme pedido.
03	Polpa de fruta acerola: Composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
04	Polpa de fruta goiaba: Composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.





05	Polpa de fruta cajá: Composta de líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada líquido obtido da fruta madura e sã com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
06	Polpa de fruta manga: Composta de líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada líquido obtido da fruta madura e sã com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
07	Queijo coalho: De 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo de inspeção federal (SIF).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no anexo da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347 – Centro – Abaiara/CE, ou diretamente nas escolas desde que haja consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADO, com periodicidade de entrega mensal ou semanal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega, através de Nota Fiscal em nome do produtor, sendo vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, no horário de 7:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx conforme Resolução CD-FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.





9.3. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Abaiara-CE, 06 de fevereiro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

